

S.R. DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria Nº 20/1990 de 17 de Abril

Considerando que a Portaria nº. 12/88, 23 de Fevereiro, que anexa as tabelas para facturação aos subsistemas, não faz referência expressa aos cuidados da Saúde no âmbito da medicina dentária:

Considerando a necessidade de uma referência que sirva de base à facturação aos subsistemas pelos serviços prestados no âmbito daqueles cuidados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, ao abrigo da alínea g) do nº. 1 do artigo 229º. da Constituição, o seguinte:

1 — Aplicam-se as tabelas anexas à Portaria nº. 18/88, de 29 de Março, na cobrança aos subsistemas, pelas despesas provenientes dos cuidados de medicina dentária prestados aos seus beneficiários pelas unidades de Saúde da Região.

2 — A presente portaria entra em vigor à data da sua publicação.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Assinado em 2 de Março de 1990.

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.